

PROJETO DE LEI 01-0334/2008 do Vereador Paulo Fiorilo (PT)

“Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO APROVA:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 3º. ....

Parágrafo único. Os resultados de todas as unidades escolares serão publicados no Diário Oficial sessenta dias após a realização da avaliação.”

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”